LEI MUNICIPAL Nº.: 3.408/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a extinção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Ipameri – FECMI, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Ipameri – FECMI, criado pela Lei Complementar nº 022/2012, de 28 de maio de 2012, em razão da EC nº 109, que vedou a transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais, nos termos do §1º do art. 168, da CF.

Art. 2º - O saldo financeiro, caso existente na conta do FECMI, será revertido ao caixa único do tesouro do Município de Ipameri, no fechamento do exercício financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, a Lei Complementar nº 022/2012, de 28/05/2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 17 / 12 / 2021
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras. 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41